



**SERVIÇO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE  
DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)  
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

**PREÂMBULO**

**Processo de Licitação N<sup>o</sup> 031/11**

Interressado: Departamento de Água e Esgoto.

**Recurso Orçamentário e Financeiro:** 03.01.04.17.512.0087.2156.000.3390.3000.000

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011.

**Objeto Resumido:** Aquisição parcelada de combustível em geral para frota de veículos da Autarquia.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Sessão Pública do Pregão:** 25 de janeiro de 2.011, a partir das 09.30 horas. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Local:** Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada na Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, Araras – SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 5.103/2004 e 5.224/2005, Lei Federal Complementar 123/06.

O **SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras**, torna publico para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria Administrativa – Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 - no Município de Araras - SP, até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

## **1 – O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1– A Presente licitação tem por objeto: Aquisição parcelada de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel comum; 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum e, 40.000 (quarenta mil) litros de etanol comum, para abastecimento da frota da Autarquia - no Município de Araras – SP, sendo que, os postos de combustíveis deverão encontrar-se localizados no perímetro urbano do município de Araras.

1.2 – O produto licitado deverá ter qualidade garantida pela licitante, respeitando-se a composição determinada pelo órgão governamental competente.

## **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1 – No dia **25 de janeiro de 2011 às 09.30 horas**, será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **25 de janeiro de 2011, às 09:30** horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2** – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1** – RG (Carteira de Identidade);

**3.2.2** – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

**3.2.3** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.4** – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.2.5** – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme anexo 1 (modelo I).

**3.2.6** – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “1” PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 003/11, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinada, contendo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa.

b) Preço unitário e total dos materiais.

**b.1)** Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas e impostos, devendo o material ser entregue sem ônus adicional.

c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 dias, a contar da Sessão Pública de lances que será por lote deste Pregão.

d) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório e nota fiscal.

e) Prazo de entrega dos materiais: será de aproximadamente 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “2” DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 003/11, devendo conter:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consiste em: dívida ativa da União e quitação de Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- g) Certidão negativa de Falência ou Concordata datada dos últimos 60 (sessenta) dias;
- h) A Licitante deverá apresentar também o nome e qualificação da pessoa que assinará o Contrato;
- i) Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação e que a empresa licitante não sofreu pena em procedimentos licitatórios ou contratações que participou no período de 01/11/2009 à 31/12/2010;
- j) Todos estes documentos (quando não originais), deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet;

**5.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>.

**5.3** – Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** – No dia **25 de janeiro de 2011**, às **09:30** horas, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação e a declaração constante do item 3.2.3, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2** – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**6.3** – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5** - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço unitário**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real).

- 6.6** – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.7** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8** – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.
- 6.9** – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 6.10** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.11** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.13** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7 – DO JULGAMENTO**

**7.1** – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as exigências do Edital.

## **8 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

08.01 - Os preços propostos deverão incluir impostos, taxas e despesas adicionais.

**Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.**

08.02 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total corrigido de forma a conferir com o total.

08.03 - Os preços cotados deverão ser líquidos para pagamento em 15 dias, contados a partir da data de entrega do relatório quinzenal que deverá conter, controle de abastecimento no mínimo (quantidade de combustível, km inicial e final, média por litro, identificar o número da frota e o motorista) devidamente acompanhado da Nota Fiscal.

08.04 - Os preços propostos pelos licitantes, nos quais estarão incluídas as despesas no item 08.01 do presente, serão reajustados, sempre que o órgão controlador do Governo assim o permitir, mediante requerimento da licitante vencedora, com apresentação da documentação comprobatória.

## **9 – DO CONTRATO**

**9.1** – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 dias, após a homologação;

**9.2** – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 11.

## **10 – VALIDADE DA PROPOSTA**

**10.1** – A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

**10.2** – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos de acordo com o item 9.2.

## **12 – CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

**12.2** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**12.3** – O prazo estimado para a utilização do produto, objeto desta licitação é de 12 (doze) meses aproximadamente.

**12.4** – O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

### **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**13.2** – Lei 8666/93 e suas alterações.

**13.3** – Decretos Municipais 5.103 de 26 de maio de 2004 e 5.224 de 03 de outubro de 2005.

**13.4** – Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06.

### **14 – DO FORO**

**14.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 11 de janeiro de 2.011.

---

**Carlos Cerri Júnior**  
Presidente Executivo

---

**Fábio Eduardo Coladeti**  
Divisão de Compras, Licitações  
e Almoxarifado

**ANEXO I - (modelo I)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa



**SERVIÇO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE  
DO MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)  
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/11.**

**MINUTA DO CONTRATO N.º.../11.**

Araras, .... de ..... de 2.011.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E  
.....  
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O Saema - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Município de Araras, com sede na Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras -SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ....., CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa ....., com sede na, ....., ....., ....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo ....., portador do RG....., CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente contrato para: Aquisição parcelada de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel comum; 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum e, 40.000 (quarenta mil) litros de etanol comum, nos termos do Pregão Presencial n.º 003/11 e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

01.01 - A Presente licitação tem por objeto: Aquisição parcelada de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel comum; 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum e, 40.000 (quarenta mil) litros de etanol comum, para abastecimento da frota da

Autarquia - no Município de Araras – SP, sendo que, os postos de combustíveis deverão encontrar-se localizados no perímetro urbano do município de Araras.

01.02 - Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º 003/11, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO.**

02.01 – O fornecimento dos produtos, será sempre através de requisições, contendo: data, n.º da placa do veículo ( ou n.º de frota), tipo de combustível a ser utilizado;

02.02 – É obrigatório, para atendimento da requisição do presente Edital, que os licitantes convidados ou interessados, estejam situados no Município de Araras;

02.03 – A critério do SAEMA, poderá ser efetuada coleta de amostra, que será enviado a um Laboratório de controle de qualidade que utilizará métodos prescritos pelas normas da ANP- Agência Nacional de Petróleo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.01 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.01 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES  
DE PAGAMENTO.**

05.01 - As partes atribuem a este contrato, para fins de direito o valor unitário de R\$...... (.....) para gasolina comum, R\$...... (.....) para álcool comum e R\$...... (.....) para diesel comum, totalizando o valor de R\$ ..... (.....).

05.02 – A Contratante efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega do relatório quinzenal que deverá conter, controle de abastecimento no mínimo (quantidade de combustível, km inicial e final, média por litro, identificar o número da frota e o motorista) devidamente acompanhado da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da dotação n.º 03.01.04.17.512.0087.2156.000.3390.3000.000 do orçamento de 2011.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

07.01 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

07.02 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:  
a) advertência;  
b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos;

07.03 – A multa a que alude acima não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

08.01 - O preços da cláusula quinta serão fixos e irremovíveis, salvo se a legislação em vigor permitir.

### **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

09.01- A Contratada será responsabilizada pela má qualidade do produto fornecido; sendo obrigada a garantir a qualidade do mesmo pelo prazo da vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.01 – O prazo de vigência deste contrato será de aproximadamente 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.01- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.01- A Contratada assume, com exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do produto necessárias à boa e perfeita execução do

objeto contratual. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**

13.01 – O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 09 de junho de 1994 e demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.01- As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

**E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Araras, ..... de ..... de 2010.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_